



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**EDITAL Nº 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto nos termos e conforme previsão legal da Lei Municipal nº 431/2019 e no Decreto Municipal nº 069/2025, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização Social, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, nomeada conforme Portaria nº 002/2026/SMASH/PMP.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, visando à celebração de Contrato de Gestão para execução integrada de ações, projetos e serviços socioassistenciais essenciais à gestão, manutenção, fortalecimento e desenvolvimento da assistência social municipal, abrangendo todas as estruturas que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território do Município de Parazinho/RN, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais vigentes, conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Edital de qualificação como Organização Social, é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

1.3. Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.

1.4. Anexo deste edital:

- a) Anexo I, contendo o modelo de Requerimento de Qualificação; e
- b) Anexo II, contendo o modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição.

**2. DO REQUERIMENTO E QUALIFICAÇÃO:**

2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de Parazinho/RN, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, e uma diretoria executiva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico, conforme legislação municipal;

d) Composição e atribuições da diretoria executiva;

e) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

f) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e

g) Obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município.

2.1.2. Cópia autenticada da ata da última eleição do órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

2.1.3. Documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e social, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais;

e) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição.

2.1.4. Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

a) Comprovação de experiência prévia, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a entidade já executou, de forma satisfatória, a gestão e/ou a execução de projetos e/ou contratos compatíveis com o objeto deste Edital;

b) Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante demonstração de que a entidade possui em seu quadro funcional ou de colaboradores profissional de nível superior, ou equivalente, devidamente qualificado e com formação compatível com a área de assistência social, ou com experiência comprovada na execução de contratos relacionados a essa área;

c) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a entidade, a qual deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II – contrato de prestação de serviços;

III – atestado(s) de responsabilidade técnica;

IV – certidão de responsabilidade técnica ou documento equivalente, emitido por órgão ou entidade competente, quando aplicável.

2.2. Não serão qualificadas como Organização Social, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

a) As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

b) Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- c) As organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- d) As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
- e) As cooperativas;
- f) As entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- g) As entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;
- h) Entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município; e
- i) Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua desqualificação como OSCIP.

2.3. O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou encaminhados por meio do seguinte endereço eletrônico [licitacao@parazinho.rn.gov.br](mailto:licitacao@parazinho.rn.gov.br).

2.4. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

2.5. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 3 (três) dias para a apresentação dos documentos faltantes.

2.6. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.7. O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### **3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO:**

3.1. O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, será autuado no presente processo administrativo.

3.2. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

3.3. A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através do ato de homologação na forma do subitem 3.2 acima, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

3.4. O pedido de qualificação será indeferido quando:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- a) A requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;
- b) A requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;
- c) A documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
- d) A requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.5. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

3.6. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

3.7. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.8. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.9. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2. As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de Parazinho/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitacao@parazinho.rn.gov.br](mailto:licitacao@parazinho.rn.gov.br), ou protocolizar petição presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de Parazinho/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

4.6. O Edital completo poderá ser obtido através do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@parazinho.rn.gov.br](mailto:licitacao@parazinho.rn.gov.br) ou site: [parazinho.rn.gov.br](http://parazinho.rn.gov.br) ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

Parazinho/RN, 29 de abril de 2026.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Geovanderson Soares Gomes**  
Presidente

**Lucivânia da Silva**  
Membro

**Silvana da Silva Soares**  
Membro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**EDITAL Nº 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Requerimento de Qualificação como Organização Social.

À

**Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento  
de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais.**

**Ref.: EDITAL Nº 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Senhor Presidente;

A (NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXX, com endereço na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo(a) seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 431/2019, no Decreto Municipal nº 069/2025 e nos termos do EDITAL Nº 004/2026 de Qualificação de Organização Social, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Parazinho/RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

**Nome Completo  
e Cargo do Representante Legal**

Telefone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

EDITAL Nº 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR TRABALHADOR

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ref.: EDITAL Nº 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no EDITAL Nº 004/2026 de Qualificação de Organização Social, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

*OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

**Nome Completo**  
**e Cargo do Representante Legal**  
Nome da Entidade